

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº2/2018

1 - DO OBJETO

Seleção de instituição financeira federal, controlada pela União, apta a gerir e administrar recursos financeiros do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios – FNRB, bem como realizar a cobrança das receitas extraorçamentárias.

2 - DA JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade selecionar a melhor proposta de instituição financeira federal para o cumprimento dos termos da Lei nº 13.123/2015 e do Decreto 8.772/2016, mais especificamente, a administração e execução financeira dos recursos e a operacionalização do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios - FNRB.

2.2 De acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que “*Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências*”, ficou instituído o Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – FNRB (art. 30).

2.3 A supracitada Lei nº 13.123, de 2015, foi regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que prevê nos arts. 96, 99 e 101, respectivamente, (i) que o Fundo Nacional de Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, tem natureza financeira e se destina a apoiar ações e atividades que visem valorizar o patrimônio genético e os conhecimentos tradicionais associados e promover o seu uso de forma sustentável, bem como as suas receitas; (ii) que as disponibilidades do FNRB serão mantidas em instituição financeira federal, remuneradas, no mínimo, pela SELIC; e (iii) que os recursos do FNRB deverão ser empregados no Programa Nacional de Repartição de Benefícios - PNRB, para apoiar ações e atividades que promovam os seus objetivos, por meio de convênios, termos de parceria, de colaboração ou de fomento, acordos, ajustes ou outros instrumentos de cooperação e repasse de recursos previstos em Lei, bem como outras despesas, inclusive remuneração e cobertura das despesas da instituição financeira relativas à administração do Fundo.

2.4. O embasamento legal para a realização do chamamento público é o art. 99 do Decreto nº 8.772/2016 e a contratação se dará com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A instituição financeira federal contratada terá a responsabilidade de, mediante remuneração, gerir e administrar os recursos do FNRB.

3.2 As receitas do FNRB serão administradas por meio de contabilidade específica e as receitas arrecadadas pela instituição financeira em nome do FNRB serão organizadas de acordo com os arts. 20, 23, §§ 2º e 3º do art. 24 e §2º do art. 32 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, quais sejam:

- acesso ao patrimônio genético encontrado em condições *in situ*;
- acesso a patrimônio genético mantido em condições *ex situ*;
- acesso ao conhecimento tradicional associado de origem não identificável; e
- acesso ao conhecimento tradicional associado de origem identificável.

3.3 Competirá à instituição financeira federal:

3.3.1 Abrir e movimentar conta bancária e ativos financeiros, em nome do FNRB;

3.3.2 Adotar as providências de sua alçada para receber em depósito e internalizar no FNRB, de acordo com as informações encaminhados pela Equipe Gestora do FNRB/MMA;

3.3.3 Adotar as providências de sua alçada para realizar depósitos nos prazos e contas beneficiárias indicadas, de acordo com a programação financeira informada pela Equipe Gestora do FNRB/MMA;

3.3.4 Fornecer informações que possibilitem o acompanhamento de resultados dos investimentos;

3.3.5 Garantir a integridade dos recursos internalizados no FNRB, assegurando rentabilidade contratada;

3.3.6 Emitir boletos de arrecadação das receitas extraorçamentárias (Decreto nº 8.772, de 2016, art. 96, § 1º, IV a VII);

3.3.7 Realizar a cobrança administrativa dos boletos de arrecadação não quitados no prazo de 30 (trinta) dias dos vencimentos;

3.3.8 Inscrever em cadastro de entidade de proteção ao crédito os boletos de arrecadação cobrados administrativamente e não quitados no prazo de 30 (trinta) dias da cobrança;

3.3.9 Comunicar à Equipe Gestora do FNRB/MMA eventual inadimplemento ou cumprimento integral no recebimento de depósitos;

3.3.10 Disponibilizar e manter sistema de informação apto a permitir o acompanhamento das movimentações financeiras do FNRB pela Equipe Gestora do FNRB/MMA;

3.3.11 Elaborar relatório semestral e anual contábil e do desempenho financeiro do FNRB;

3.3.12 Exercer a função de auditoria interna do FNRB;

3.3.13 Contratar auditoria externa para avaliar anualmente a gestão e administração do FNRB e apresentar seu resultado; e

3.3.14 - Observar os atos normativos que disciplinam o FNRB/MMA e o Manual de Operações, a ser aprovado pelo Comitê Gestor do FNRB, e cumprir as determinações do Comitê Gestor do FNRB.

3.4 Eventuais riscos de aplicações dos recursos do fundo são de inteira responsabilidade da instituição financeira federal, controlada pela União, devendo-se garantir a taxa de remuneração contratada, vedada eventual compensação com taxa de administração ou float, respeitada a legislação em vigor.

3.5 O nível de serviço a ser observado pela instituição financeira federal será detalhado no Manual de Operações, e será objeto de cláusula do contrato a ser negociado.

3.6 As receitas do FNRB previstas nos incisos I e III do § 1º do art. 96 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, são orçamentárias e terão tratamento na forma da Lei, cujo detalhamento ocorrerá no Manual de Operações.

3.7 A atuação da instituição financeira federal, controlada pela União, será regida por contrato administrativo assinado com o MMA, cujos termos e condições farão parte do Manual de Operações, que será estabelecido posteriormente pelo Comitê Gestor do FNRB.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Firmado o contrato, iniciam-se as obrigações de parte a parte para a consecução de seu objeto.

5 - DAS CONCEITUAÇÕES

5.1 Comissão: comissão formada por servidores do MMA, incumbida de receber, examinar e julgar os documentos referentes a este Chamamento Público;

5.2 Comitê Gestor: órgão colegiado constituído no âmbito do MMA que possui, dentre as suas atribuições, a competência de acompanhar e monitorar o recolhimento de receitas, execução financeira e aplicação dos recursos do FNRB;

5.3 Conta: conta interna e específica aberta na instituição financeira federal contratada, com a finalidade de internalizar, movimentar e controlar os desembolsos e as disponibilidades de recursos do FNRB;

5.4 Instituição financeira federal contratada: instituição financeira, controlada pela União, responsável pela gestão e administração dos recursos do FNRB;

5.5 Manual de Operações: documento de responsabilidade do Comitê Gestor do FNRB, a ser concluído após a contratação da instituição financeira federal, estabelecendo condições e procedimentos para a execução financeira e a aplicação

de recursos, incluindo o recolhimento de receitas e a contratação, execução, monitoramento e avaliação de ações e atividades apoiadas pelo FNRB;

5.6 Taxa de Remuneração: remuneração das disponibilidades do Fundo realizada pela instituição financeira federal contratada, que deverá ser, no mínimo, pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic.

5.7 Taxa de Administração: pagamento à instituição financeira federal contratada para a prestação dos serviços de gestão e administração financeira dos recursos do FNRB.

5.8 Float bancário: prazo de compensação, ou seja, a permanência de recursos transitórios dos clientes na instituição financeira, sem remuneração, entre o recebimento do depósito e a disponibilização dos mesmo na conta do FNRB.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público instituições financeiras federais que atendam as condições deste Edital.

6.2 Não poderá participar deste Chamamento Público instituição financeira:

a) que não se enquadre na condição de instituição financeira federal, controlada pela União;

b) proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

c) que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 A participação neste Chamamento Público importa total ciência pelos proponentes das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A partir da divulgação do aviso deste Chamamento Público pelos meios legais previstos na legislação vigente, a instituição financeira federal interessada deverá **protocolar** sua proposta até o horário de 18 horas do dia **24/01/2019** no protocolo-geral do edifício-sede do Ministério do Meio Ambiente, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília - DF, CEP 70068-901. Em caso de proposta enviada por serviço de correio, somente será aceita se registrada no protocolo até o horário supracitado.

7.1.1. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento pelo protocolo na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do MMA em contrário.

7.1.2 A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e rubricado no fecho, contendo, na parte externa, a identificação da instituição com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018
PROPOSTA COMERCIAL
(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)
(CNPJ)

7.1.2 A proposta comercial deverá estar de acordo com as especificações previstas neste Edital e ser encadernada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado ou equivalente do proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da instituição proponente na última folha e rubricada nas demais;

7.1.3 Juntamente com a proposta comercial, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes;
- c) declaração assinada pelo representante da instituição financeira, conforme modelo constante no Anexo 2, de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- d) certidão conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;
- f) certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- h) declaração informando sobre a situação do trabalho do menor, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme modelo constante do Anexo 4 deste Edital;
- i) documentação do representante legal.

7.2 As condições de participação serão também verificadas pela Comissão mediante consulta:

- a) ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, em especial, quanto à existência de registro impeditivo para contratação;

- b) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e disponível no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>).

7.3 - A condição de representante legal habilitado será comprovada conforme estabelecido a seguir:

- a) em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;
- b) em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público.

7.4 - A ausência de qualquer dos documentos exigidos, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar na desconsideração da proposta.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente pelo endereço eletrônico fnrb@mma.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo limite para entrega das propostas.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no todo ou em parte, até o prazo limite para entrega das propostas.

9 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES

A análise e julgamento das propostas recebidas serão realizados pela Comissão.

9.1.1 A Comissão poderá, justificadamente, conceder prazo adicional para complementação da entrega de documentos eventualmente faltantes ou promoção da regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será selecionada pela Comissão a instituição que oferecer a melhor combinação entre remuneração, custo de administração e float bancário, estabelecida pela comparação entre as propostas conforme o seguinte procedimento:

A Taxa de Remuneração e a Taxa de Administração deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

Taxa de Remuneração mínima aceitável: SELIC.

Taxa de Administração máxima aceitável: 3% ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, apurada diariamente.

Float bancário máximo aceitável: 15 dias.

Fórmula de cálculo da nota final (NF):

NF = (índice de remuneração x 3) + (índice de custo de administração x 5) + (índice de float bancário x 2)

Índice de remuneração (R):

R = Taxa de remuneração da proposta em exame / maior taxa de remuneração entre todas as propostas

(SELIC + x% ao ano. Para efeito de uniformização das propostas, taxa SELIC = 1)

Índice de custo de administração (A):

A= Menor taxa de administração entre todas as propostas / taxa de administração da proposta em exame

Índice de Float bancário (F):

F= Menor float bancário entre todas as propostas / float bancário da proposta em exame

Em caso de empate na nota maior final: prevalecerá a proposta com menor taxa de administração. Continuando o empate, prevalecerá a proposta com maior taxa de remuneração. Permanecendo o empate, sorteio.

11 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1 O resultado preliminar do presente Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do MMA (www.mma.gov.br), bem como por mensagem eletrônica às instituições financeiras participantes do certame.

11.2 Os proponentes poderão recorrer administrativamente do resultado preliminar durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte à divulgação do resultado provisório.

10.2.1 - Os recursos deverão ser apresentados à Comissão via mensagem eletrônica, mediante envio para o endereço eletrônico fnrb@mma.gov.br.

11.2.2 Interposto recurso administrativo, a Comissão dele dará ciência a todos os participantes para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do

encerramento do prazo para recursos, apresentem contrarrazões, se assim desejarem.

11.3 Encerrado o prazo para apresentação de recursos e contrarrazões, a Comissão deverá emitir relatório com o exame dos argumentos apresentados e divulgar o resultado final pelos meios previstos na legislação vigente, inclusive no sítio eletrônico oficial do MMA (www.mma.gov.br), bem como pelo envio de mensagem eletrônica às instituições financeiras participantes do certame.

12 - ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1 – Modelo de Proposta;

Anexo 2 – Modelo de declaração de ciência e concordância;

Anexo 3 – Modelo de credenciamento;

Anexo 4 – Modelo de identificação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor.

HENRY P. I. DE NOVION

Presidente da Comissão de Avaliação

ANEXO 1
PROPOSTA
(Modelo)

(Em papel timbrado da instituição financeira federal proponente)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público MMA 02/2018

O(A) ____ (instituição financeira federal), CNPJ nº ___, com sede no(a) ___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___/___ e CPF nº ___, apresenta sua proposta comercial.

TAXA DE REMUNERAÇÃO: ___ (com duas casas decimais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: ___ (com duas casas decimais); e

FLOAT BANCÁRIO: ___ (em dias).

Declaramos que estão inclusas na presente proposta todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do objeto do Edital de Chamamento Público, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: (em dias, não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

- Razão Social
- CNPJ (MF)
- Inscrição Estadual
- Inscrição Distrital
- Endereço (Cidade, UF e CEP)
- Telefone
- Informação bancária para o contrato (agência e conta corrente)

Local, data e assinatura pelo representante legal.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Modelo)

(Em papel timbrado da instituição financeira federal proponente)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público MMA 02/2018

O(A) ____ (instituição financeira federal), CNPJ/MF nº ___, com sede no(a) ___, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei, **DECLARA** que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Chamamento Público, se responsabilizando pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo seletivo.

Local, data e assinatura pelo representante legal.

ANEXO 3
Credenciamento
(Modelo)

(Em papel timbrado da instituição financeira federal proponente)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público MMA 02/2018

O(A) ____ (instituição financeira federal), com endereço no(a) ___, CPF (CNPJ) nº ___, pelo seu representante legal abaixo assinado, vem credenciar (se for o caso) o(a) senhor(a) ___, portador(a) da cédula de identidade nº ___, da ___, e do CPF nº ___, para, na qualidade de representante legal, apresentar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Ministério do Meio Ambiente, que tem por objeto a seleção de instituição financeira federal apta a gerir e administrar os recursos financeiros do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios – FNRB, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa ___, praticar todos os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura pelo representante legal.

ANEXO 4

Identificação do representante legal para assinatura do contrato (Modelo)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público MMA 02/2018

Dados do representante legal para fim de assinatura do contrato:

- Nome
- Cargo/Função
- Cópias de CPF e RG
- Contatos (telefone e e-mail **corporativos**)
- Cópia do instrumento de habilitação legal, conforme o caso:
 - a) em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;
 - b) em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público.

Local, data e assinatura do representante legal.

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR
(Modelo)

(Em papel timbrado da instituição financeira federal proponente)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público MMA 02/2018

O(A) ____ (instituição financeira federal), inscrito(a) no CNPJ nº ___, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF nº ___, **DECLARA**, para fim de atendimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, data e assinatura do representante legal.